Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Natal do Bem, realizado no Município de Goiânia - GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,

nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Natal do Bem, realizado, anualmente, no Município de Goiânia - GO, com início no mês de novembro e final em janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.

Deputado BRUNO PEIXOTO Presidente

Rdmm

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir, no Calendário

Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Natal do Bem, evento

natalino, realizado pelo Goiás Social e pela Organização das Voluntárias de

Goiás - OVG.

O Natal do Bem é considerado o segundo maior evento natalino

do país, o principal do Centro-Oeste e bateu recorde de público em 2023, ao

receber mais de um milhão de pessoas.

Para o ano de 2024, serão mais de 300 apresentações culturais

gratuitas. A festa surpreende com personagens vivos, que interagem de forma

lúdica e divertida. As atrações contam com cenas teatrais e músicas clássicas de

Natal, que são interpretadas por bailarinos, cantores, acrobatas e artistas

circenses, animando o público em todos os espaços.

Além disso, o projeto conta, nesse ano, com 30 mil m², 2,7 milhões

de pontos de luz e árvore de 40 metros de altura. Serão 12 mil vagas de

estacionamento disponíveis aos visitantes, além de duas linhas de ônibus

exclusivas saindo dos terminais Praça da Bíblia e Isidória, e uma linha adicional

gratuita que fará o trajeto de ida e volta da Praça Cívica. A Vila Gastronômica

contará com 25 quiosques, com as mais diversas opções de alimentação.

Inclusive, todos os espaços de visitação da festa serão acessíveis a pessoas com

deficiência ou com mobilidade reduzida.

Em suma, o Natal do Bem tem por principal objetivo proporcionar

dignidade e alegria às famílias mais carentes do nosso Estado.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação

da presente matéria.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 32003200310031003900390039003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em **15/10/2024 13:54** Checksum: **3A80139A3C21501148E641225B479110C6BEF0C669762471AA4B21EE8C0C8460**

